



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/SUBCS/2024.

PROCESSO SEI: 6057.2024/0000019-5

Dispensa Eletrônica nº 90001/SUB-CS/2024

OBJETO: Aquisição de Gás (GLP) P13, conforme especificações constantes do termo de referência.

Aos 20 dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e vinte quatro, na Subprefeitura Capela do Socorro, situada à Rua Cassiano dos Santos, 499, 1º andar, Jardim Clipper, São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Capela do Socorro neste ato representada pelo Subprefeito, **Sr. CLAUDIO SCHEFER JIMENEZ** denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.231.358/0001-98, com sede na Rua R RENATO KATSUYA SATO, n.º 837, bairro, PARQUE CRUZEIRO DO SUL telefone 11-2037-1505, neste ato representada pelo Sra. **ROSANA FERREIRA LO MUSTAFA ASSEM**, portador do documento de identidade R.G. n.º 24.112.049 SSP/SP, e do C.P.F. n.º 164.988.198-39, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante as disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.278/02 e seu decreto regulamentador, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, demais normas complementares firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente trata da Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão P13, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ITEM	MATERIAL	QTD E	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão P13	48	BOTIJOS	130,52	6.264,96

Elaborado: 787.513-4

1.1 Fornecimento dos materiais com as qualificações e condições abaixo descritas:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento
2ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento
3ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento
4ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento
5ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento
6ª	8 unidades do item Gás Liquefeito de Petróleo - Botijão de 13kg **	3 dias a partir da ordem de fornecimento

1.2 VALOR TOTAL: R\$ 6.264,96 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR EDOTAÇÃO

2.1 O preço total da presente Ordem importa em R\$ **6.264,96 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao valor do bem objeto deste ajuste.

2.2 No valor total descrito na cláusula anterior, já estão inclusos todos os custos básicos diretos e despesas indiretas atinentes ao objeto deste Edital;

2.3 Para fazer frente às despesas do presente exercício existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n.º 59.10.15.122.3024.2100.33.90.30.00.00.1.500.9001.0, através da Nota de Empenho n.º 28.571/2024, no valor de R\$ **6.264,96 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2.4 Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as eventuais despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1. O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de R\$ **6.264,96 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

1.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela Prefeitura, bem assim, todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,

Elaborado: 787.513-4

emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

1.3. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF n.º 104/94.

1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. O objeto desta ordem de fornecimento deverá ser entregue em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias úteis e as entregas restantes a cada 30 dias após a Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado,

4.2. O material objeto desta licitação será entregue no Almoxarifado da Subprefeitura Capela do Socorro Rua Jaburuna n.º 82, Jardim Cruzeiro e Sede da Subprefeitura Capela do Socorro Rua Cassiano dos Santos, 499 – Rio Bonito

4.3. A responsável pelo recebimento do material será a/o Chefe da Unidade de Depósito da Subprefeitura Capela do Socorro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

5.2.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

5.2.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.2.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico conforme determina o Decreto municipal n.º 51.197/2010.

5.4. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.5. Não será concedido reajuste, atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF N.º 104/94.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Elaborado: 787.513-4

- 6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis.
- 6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria jurídica da Subprefeitura Capela do Socorro, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Cassiano dos Santos n.º 499 – Jardim Cliper, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 6.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.11. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 6.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

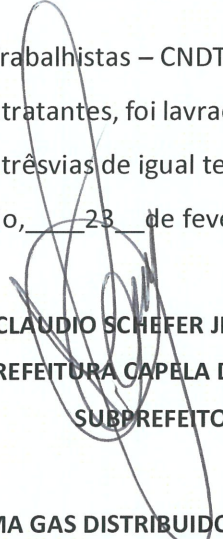
- 7.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.
- 7.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida no item 6.4.
- 7.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão 90001/SUB-CS/2024, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal n.º 13.278/02, à Lei Federal n.º 14.133/2021 e às demais normas pertinentes.
- 7.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.8. Fica eleito o foro central do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

7.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos tributários mobiliários expedidas pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município ou Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo) Declaração, firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.
- e) Certidão Negativas de Débitos tributários imobiliários, no caso de empresa sediada na cidade de São Paulo.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em três vias de igual teor.

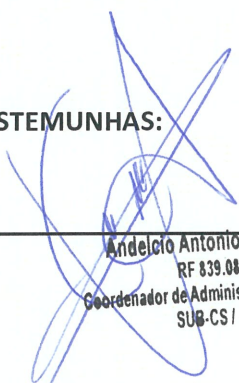
São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO SCHEFFER JIMENEZ
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO
SUBPREFEITO

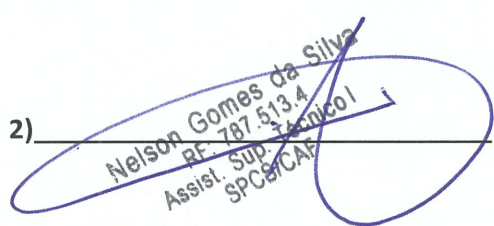
LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI
ROSANA FERREIRA LO MUSTAFA ASSEM
R.G. n.º 24.112.049 SSP/SP - C.P.F. n.º 164.988.198-39

TESTEMUNHAS:

1)


Andelcio Antonio Fernandes
RF 839.080.1
Coordenador de Administração e Finanças
SUB-CS / CAF

2)


Nelson Gomes da Silva
RF 787.513.4
Assist. Sup. Técnico I
SPCS/CAF



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de February de 2024,
15:19:51



Termo de Contrato 006-2024 pdf

Código do documento b208b863-36c9-43b1-81d8-a568c49b0688

Anexo: Anexo da NE.pdf

Anexo: Nota de Empenho 28.571-24.pdf



Assinaturas



Rosana Ferreira Lo Mustafa Assem
rosana.lo@terra.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 Feb 2024, 15:07:59

Documento b208b863-36c9-43b1-81d8-a568c49b0688 **criado** por ROSANA FERREIRA LO MUSTAFA ASSEM (1f322582-29e8-4a4e-958b-32eeb354f451). Email: rosana.lo@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T15:07:59-03:00

23 Feb 2024, 15:18:25

Assinaturas **iniciadas** por ROSANA FERREIRA LO MUSTAFA ASSEM (1f322582-29e8-4a4e-958b-32eeb354f451). Email: rosana.lo@terra.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-23T15:18:25-03:00

23 Feb 2024, 15:19:09

ROSANA FERREIRA LO MUSTAFA ASSEM **Assinou** (1f322582-29e8-4a4e-958b-32eeb354f451) - Email: rosana.lo@terra.com.br - IP: 177.121.129.107 (177.121.129.107 porta: 33798) - **Geolocalização: -23.5000683 -46.4681595** - Documento de identificação informado: 164.988.198-39 - DATE_ATOM: 2024-02-23T15:19:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f6c261c3af3d00ef759e0492e5d54fc1fe5c313fc559baa02d44a5a208700141

(SHA512):0e70aaca89a993157267ec5f5569bd1a6918efa7fae649e3d5cdcf0c4ad219ffa0654bd8c53fb5f01676733e7caeabd728552432a6a30fedcaa7bbc6abf50595c

Hash dos documentos anexos

Nome: Anexo da NE.pdf

(SHA256):ac97549a1b626c0e5559bb81601257e8ade864e62a3f21711db0114f0d7f6a94

(SHA512):56be772144fb1ed3b6e77910650051e75a48d28f00312f5edb708b96247b997278c8e0e00dd0c38793420acad9b34f0054fd0859cefa6bb0bf9f41a4e40ca7a3

Nome: Nota de Empenho 28.571-24.pdf

(SHA256):3e7448c6a1dbcc1ea595ba1c0a285157d5c60633cc4df98a0ab7b193bde85e3

(SHA512):571f64a7199973cc8747f645c9080168efeb7f9a08967af03fb12b3a054196caa6c0767947d10b67605301a2c2034c8b0f404db1fe317a9caf7596536d87c0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign